LEI Nº 1.676/91
DE 22/05/91

Majora vencimentos e pensões no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em 25% (vinte e cinco por cento) todas as referências do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas, a partir de 01.05.91.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder abono a todos os servidores nos termos da Lei Federal Nº ... 8.178/91, retroativo a 01.04.91.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a supelmentar as dotações necessárias para cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registresse, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de maio de 1.991

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL